

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Clas- se	Subclas- se	Assun- to	Tipo Docu- mental	Data Limite		Quantida- de	Unidade de Medi- da	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2007	2017	14	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Documento avulso de teor informativo descontínuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, Memorando, etc.								
Obs: Massa documental oriunda do Conselho Penitenciário Estadual – CPE/SEJUSP/MS, através da Comunicação Interna - CI nº06 de 04/04/2023.								

Campo Grande/MS, 27 de abril de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA

Supervisora

EDITAL CGP/SEJUSP/MS/Nº 005, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28, da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (LC 114/05),

Considerando o recente término do Curso de Formação Policial realizado pela Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), para as carreiras de Agente de Polícia Científica, de Perito Papiloscopista e de Perito Oficial Forense, na função de Perito Criminal;

Considerando que o princípio da hierarquia que rege a Administração Pública dá preferência a remoção dos servidores policiais civis já efetivos, ante a lotação inicial dos novos policiais;

Considerando que o Policial Civil poderá ser removido de ofício ou a pedido, com mudança de unidade, com o objetivo de atender à necessidade de serviço e assegurar o pessoal necessário à eficiência operacional das unidades policiais, nos termos do artigo 81, da LC 114/05;

Considerando o artigo 82, inciso II, da LC 114/05, que dispõe que a remoção dar-se-á "a pedido, observada a conveniência do serviço, ou em razão de processo seletivo para lotação em unidades diversas, com prévia publicação de edital";

Considerando o disposto nas DELIBERAÇÕES CSPC/SEJUSP/MS/Ns. 25, 26 e 27/2023 que, excepcionalmente, deferiu pela possibilidade de policiais civis, respectivamente, nas funções de Perito Papiloscopista, Agentes de Polícia Científica e de Perito Oficial Forense, na função de Perito Criminal, em estágio probatório, participarem do concurso de remoção para concorrerem às vagas existentes, antes da lotação inicial de novos policiais civis, com fundamento no artigo 2º, inciso III e artigo 82, inciso II, c/c o parágrafo único do artigo 84, todos da LC 114/05 e nos termos do EDITAL CGP/SEJUSP/MS/Nº 001, de 15 de março de 2023, publicado no DOE n. 11.103, de 16 de março de 2023, pgs. 15-17,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. A reabertura de prazo para que o interessado, Policial Civil, integrante das carreiras de Agente de Polícia Científica, de Perito Papiloscopista e de Perito Oficial Forense, na função de Perito Criminal, requeira sua remoção para outra unidade, observadas às disposições deste edital e as vedações contidas no artigo 84, incisos I e II da LC 114/2005.

§ 1º O interessado poderá requerer sua remoção **no período de 28/04/2023 a 05/05/2023**, preenchendo o requerimento constante do anexo único deste edital, conforme disponibilizado na página www.cgp.sejusp.ms.gov.br, encaminhando através da chefia imediata, pelos canais hierárquicos, ao Coordenador-Geral de Perícias.

§ 2º O requerente indicará até 02 (duas) cidades ou unidade (em se tratando de remoção no próprio município) de interesse em remoção, em ordem sucessiva de preferência, justificando no campo apropriado os motivos, podendo juntar documentos que comprovem o interesse e necessidade de sua remoção, conforme constar de sua justificativa.

§ 3º Requerimentos extemporâneos ou em desacordo com a lei serão indeferidos liminarmente e, se incompletos, sem

assinatura ou incorretos, serão restituídos para correções, havendo tempo hábil, devendo ser atendido o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º Os requerimentos e respectivos anexos deverão ser encaminhados por meio de Comunicação Interna (CI) de sua unidade de lotação, via sistema e-Doc, seguindo os canais hierárquicos, para o Destinatário Coordenadoria-Geral de Perícias (sigla: CGP), constando no campo "assunto", o texto "CONCURSO DE REMOÇÃO 2023", seguido do nome e carreira do requerente, não havendo necessidade de envio de vias físicas.

§ 5º Os interessados já elencados nos EDITAIS CGP/SEJUSP/MS/Ns. 002, 003 e 004, de 29 de março de 2023, publicados no DOE n. 11.118, de 30/03/2023, bem como, no republicado (N.004) no DOE n. 11.123, de 04/04/2023, **não precisarão refazer o requerimento.**

Art. 2º. O requerimento não gera direitos ou garantias e nem vincula a Administração, o qual será atendido, após análise de cada pedido, observada a conveniência, oportunidade e o interesse da Administração Pública, visando o equilíbrio entre as unidades e melhoria de qualidade dos serviços prestados pela Coordenadoria-Geral de Perícias.

§ 1º As remoções decorrentes deste edital não geram direito a indenização de ajuda de custo prevista no inciso I, do artigo 127, da LC 114/05, conforme parágrafo único, do artigo 82, do mesmo diploma legal.

§ 2º O requerente é responsável pela veracidade das informações constantes do requerimento, respondendo disciplinarmente pelas omissões ou inverdades, cuja constatação poderá acarretar a anulação do ato de remoção sem quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º Eventuais desistências deverão dar entrada na Coordenadoria-Geral de Perícias até o último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

Art. 3º. Havendo dois ou mais candidatos pretendentes à mesmas vagas, serão observados os seguintes requisitos para a remoção:

- I) o candidato que apresente o melhor perfil profissiográfico para o desempenho da nova função a critério da Coordenadoria-Geral de Perícias;
- II) a demanda acumulada de trabalho na unidade de origem do pretendente, conforme relatórios de correções anteriores ou outros documentos de informações que indiquem a referida;
- III) a capacidade proativa do pretendente, avaliada pela chefia imediata de sua unidade de origem a critério da Coordenadoria-Geral de Perícias.

Art. 4º. Encerradas as inscrições, será divulgada por edital a relação das inscrições recebidas, efetivando-se as remoções, após análises das propostas, por meio de ato próprio posterior, condicionado à nomeação dos novos servidores do concurso público em andamento, podendo-se ocorrer de forma gradativa, na proporção do interesse, conveniência e eficiência da Administração.

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Coordenador-Geral de Perícias.

Campo Grande, 27 de abril de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Perito Criminal
COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL CGP/SEJUSP/MS/Nº 005, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

_____ (Nome)
() Agente de Polícia Científica, () Perito Papiloscopista, () Perito Criminal, Matrícula nº _____, Classe _____, lotado _____, venho requerer minha remoção para uma das seguintes cidades/unidades: (1ª opção) _____
(2ª opção) _____. Declaro ainda neste ato que conheço e aceito os critérios do certame de remoção descritos nos termos do EDITAL CGP/SEJUSP/MS/Nº 005, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Justificativa ou Aptidão Técnica / Formação profissional / Cursos de interesse: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente:

Ciente/Chefia imediata: